



ariús

Revista de Ciências Humanas e Artes

ISSN 0103-9253 versão impressa – ISSN 2236-7101 versão online

PERDÃO E RECONCILIAÇÃO ENTRE GRUPOS: A PERSPECTIVA TIMORENSE

*Félix Monteiro Neto*¹⁰

*Etienne Mullet*¹¹

*“A justiça, o perdão e a paz não são conceitos abstractos.
São valores enxertados no coração de cada pessoa como património.”*

Carlos Ximenes Belo (2011).

RESUMO

Este artigo examina a questão: “Podem as nações podem enveredar por processos que têm como resultado arrependimento e perdão coletivo?” Essa questão é pensada a partir das perspectivas de pessoas de Timor-Leste que estiveram envolvidas numa guerra de ocupação e em que a maior parte delas sofreram pessoalmente em resultado de muitos conflitos. Monteiro Neto, Pinto e Mullet (2007a e 2007b) examinaram em dois estudos as perspectivas e as atitudes de pessoas comuns para se saber se pedir perdão em contexto intergrupar tinha sentido e o modo como o pedido de perdão podia ocorrer. Participaram no primeiro estudo 226 pessoas (111 mulheres e 115 homens) com idade variando entre 19 e 70 anos ($M = 32$

¹⁰ Professor Dr. da Universidade do Porto, Porto – Portugal.

¹¹ Professor Dr. do Instituto de Estudos Avançados, Paris – França.

anos, $DP = 10,3$). No segundo estudo participaram 354 pessoas (169 mulheres e 185 homens) com idade variando entre 19 e 55 anos ($M = 32,2$; $DP = 10,3$). Os participantes responderam um questionário com 82 itens referentes ao sentido do perdão intergrupar e possíveis concepções de perdoar. Os resultados observados estão em consonância com as análises e propostas por Govier (2002) e Amstutz (2004) sobre o perdão em política. A maior parte dos participantes concordaram com a ideia de que o perdão intergrupar tem sentido. O perdão pode obviamente ser acrescentado à lista de atitudes positivas grupais.

Palavras-chave: Perdão Intergrupar. Perdão Político. Perdão Interpessoal.

FORGIVENESS AND RECONCILIATION BETWEEN GROUPS: A PERSPECTIVE FROM EAST TIMOR

ABSTRACT

This article examines the question: "Can nations engage in processes that result in collective repentance and forgiveness?" This issue is considered from the perspectives of people of East Timor who were involved in a war and occupation in which most of them suffered personally as a result of many conflicts. Monteiro Neto, Pinto and Mullet (2007a and 2007b) examined in two studies the perspectives and attitudes of ordinary people to ask whether forgiveness in intergroup context has meaning and how can group forgiving occur. Participated in the first study 226 people (111 women and 115 men) age ranging from 19 to 70 years ($M = 32$ years, $SD = 10.3$). The second study involved 354 participants (169 women and 185 men) age ranging from 19 to 55 years ($M = 32.2$, $SD = 10.3$). The participants answered a questionnaire with 82 items referring to the meaning of intergroup forgiveness and possible conceptions of forgiveness. The observed results are consistent with the analyzes and proposals by Govier (2002) and Amstutz (2004) on forgiveness in politics. Most participants agreed with the idea that intergroup forgiveness has meaning. Forgiveness can obviously be added to the list of positive attitudes group.

Keywords: Intergroup Forgiveness. Forgiveness Political. Interpersonal Forgiveness.

1. INTRODUÇÃO

O perdão é um tópico central na vida cotidiana (WORTHINGTON, 2005). Ao nível pessoal, familiar, comunitário e nacional, a qualidade das relações que as pessoas têm com os outros é amplamente determinada pela vontade de perdoar que elas manifestam em relação à pessoas ou grupos que as magoaram de modo intencional ou não, de modo severo ou leve, de modo duradouro ou temporário. A atitude em relação ao perdão pode ter repercussões importantes no modo como nos comportamos na família (violência familiar, etc.), na escola (bullying, etc.), no modo como concebemos o funcionamento das instituições (o sistema educativo, o sistema judicial, etc.), no modo como aprovamos ou desaprovamos certos acontecimentos nacionais (violências de massa nos subúrbios, etc.) e no modo como aprovamos ou desaprovamos certos acontecimentos internacionais de primeiro plano (terrorismo, etc.).

Podem as nações “enveredar por processos que têm como resultado arrependimento e perdão coletivo?” (SHRIVER, 1995, p. 71). Neste artigo examinamos esta questão mediante a análise das perspectivas de pessoas de Timor-Leste que estiveram envolvidas numa guerra de ocupação e em que a maior parte delas sofreram pessoalmente em resultado de muitos conflitos. O perdão – pedir perdão bem como dar perdão – constitui um conceito nuclear em muitas questões relacionadas com a governança e a regulação.

O perdão é o instrumento emocional mais poderoso para encorajar os perpetradores e os colaboradores do mal a reconhecerem a sua contribuição. Educar para o perdão exige muitas vezes considerável reserva no recurso ao uso selectivo do processo criminal. (BRAITHWAITE, 2002, p. 203).

2. PERDÃO INTERGRUPAL

“Perdoa ao ofensor e sairás vencedor”

Aforismo popular.

A investigação empírica sobre o perdão intergrupar ainda é um campo muito jovem, apesar do corpo de investigação publicada sobre o perdão já ser algo volumoso. Segundo a PsycINFO (2011), uma busca do termo perdão (“*forgiveness*”) até 2009 referenciou 1958 artigos de revistas, dissertações e capítulos de livros (Quadro 1). Antes da década de 1980, este foi um tópico que não interessou muito os psicólogos. Na década de 1980 a produção científica sobre este tópico já tinha alguma expressão, mas foi na década de 1990 que o tópico ganhou visibilidade. Na primeira década do século vinte e um, o perdão já é um tópico florescente nas ciências psicológicas. Mais de três quartos das referências sobre o perdão aparecem nessa década da aurora do século XXI. Por isso parafraseando Ebbinghaus (1908, p. 1) que escrevera que a “Psicologia tem um longo passado, mas só uma breve história”, poderemos dizer que a investigação sobre o perdão tem um curto passado, mas só uma brevíssima história.

Quadro 1 – Frequência e percentagem de referências aos termos “Perdão” e “Perdão Intergrupar”

Anos	Perdão		Perdão intergrupar	
	N	%	N	%
1750-1899	18	0,9	---	---
1900-1979	54	2,8	---	---
1980-1989	93	4,7	---	---
1990-1999	301	15,4	---	---
2000-2009	1492	76,2	29	100,00
Total	1958	100,00	29	100,00

Fonte: (PsycINFO, 2011).

Já o “perdão intergrupar” ainda está na sua infância, pois não encontramos nenhuma referência no PsycINFO (2011), antes do século XXI, e todas as referências que aí aparecem,

no total 29, surgem na primeira década do século vinte e um.

O perdão pode não parecer relevante para a ética política, pois fora durante muito tempo concebido por filósofos da moral (SMEDES, 1996) e, subsequentemente, por psicólogos clínicos e sociais (WORTHINGTON, 2005) como um processo que só pode envolver as pessoas diretamente ligadas à ofensa, isto é, o ofensor e a pessoa ofendida. Por isso poucos estudos foram efetuados sobre o perdão intergrupais (CAIRNS et al., 2005). A primeira tentativa para estudar o perdão em contextos sociopolíticos foi levada a cabo somente ao nível do perdão interpessoal (AZAR; MULLET; VINSONNEAU, 1999; AZAR; MULLET 2001, 2002).

Esta concepção do perdão interpessoal não leva em consideração que a) muitas, senão a maior parte das ofensas na vida social são colectivas (MINOW, 1998); b) que na guerra, em particular, as ofensas são cometidas não somente contra pessoas, mas “contra a própria sociedade” (THOMAS; GARROD, 2002); c) que as responsabilidades são muitas vezes partilhadas por muitas pessoas, na mesma ocasião ou em diferentes ocasiões (SHRIVER, 1995); d) que a própria justiça para elas é muitas vezes impossível de obter (DIGESER, 2001); e) que a sua confissão deve, para ser completa, ser uma empreitada coletiva; e f) que a sua cura só pode ser levada a cabo ao nível da comunidade (TUTU, 2000). Todavia estes fatores parecem ser compreendidos pelas pessoas comuns (MULLET; GIRARD; BAKSHI, 2004; MONTEIRO NETO; MULLET, 2011).

Outra razão pela qual se efetuaram poucos estudos empíricos sobre o perdão intergrupais também se deve provavelmente ao fato de que na maioria dos casos de ofensas coletivas mais facilmente reconhecíveis (como o Holocausto, o genocídio no Ruanda, ou a violência no Tibete) o perdão parece ser uma ideia ofensiva. “Mesmo para as pessoas que não pertencem ao grupo das vítimas, a ideia de que os sobreviventes devem perdoar o genocídio é uma afronta, um anátema” (STAUB; PERLMAN, 2001, p. 197). Finalmente, mesmo em circunstâncias em que o conceito de perdão intergrupais se considera pertinente, continua a ser um fenómeno difícil de entender, pelo menos na perspectiva ocidental. Por isso os estudos empíricos sobre o perdão intergrupais foram difíceis de ser planejados e, possivelmente, as propostas de investigação não foram apoiadas financeiramente, apesar de que o seu uso em

diferentes contextos e países tenha sido amplamente demonstrado (MULLET; MONTEIRO NETO, 2009; PAZ; MONTEIRO NETO; MULLET, 2007).

Na sua análise do pedido de desculpa e da reconciliação, Tavuchis (1991, p. 48) sugeriu três conceituações estruturais alternativas do pedido de desculpa e do perdão, para além da conceituação interpessoal (que na sua perspectiva é ilustrada no cenário “Um para Um” entre os quatro cenários possíveis). Os três outros cenários eram a) o caso “Um para Muitos”, em que uma pessoa pede desculpa a uma coletividade (um político pede desculpa aos seus votantes, etc.); b) o caso “Muitos para Um”, em que uma coletividade pede desculpa a um indivíduo (um tribunal pede desculpa a uma pessoa que foi condenada injustamente, etc.); e c) o caso “Muitos para Muitos”, em que uma coletividade pede desculpa a uma outra coletividade. Nos estudos passados em revista neste artigo, é o caso “Muitos para Muitos” que é considerado. Pareceu ser o conceito de perdão mais relevante em contextos políticos em geral e, mais particularmente, em contexto de manutenção da paz.

D. W. Shriver no seu livro de 1995 com o título “*An ethics for enemies: forgiveness in politics*” analisou numerosos exemplos de ações de líderes políticos que encaixam nas categorias de arrependimento e de perdão. Como referiu o autor:

Se os líderes acusam um inimigo de crime, a confissão para crimes das suas próprias pessoas, ou oferecer esperanças para uma futura reconciliação, fazem tudo isto em nome de um colectivo em relação a outro. A negação deste papel representativo e simbólico aos políticos constitui um empobrecimento do seu serviço num tratamento de uma sociedade com as suas ofensas passadas e a sua actual responsabilidade correctiva para o futuro” (SHRIVER, 1995, p. 113).

Ele citou figuras políticas, tais como Martin Luther King, o chanceler alemão Willy Brandt e o presidente Richard von Weizsäcker, os primeiros-ministros Kiichi Miyazawa e Morihito Hosokawa. Se Shriver (1995) escrevesse hoje este livro poderia certamente acrescentar a esta lista o presidente da África do Sul Nelson Mandela (HENDERSON, 1996),

para numerosos outros exemplos de perdão em política.

Antes de apresentarmos a investigação levada a cabo sobre pedir perdão (MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2007a) e perdoar (MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2007b) em contexto intergrupar, evocaremos muito sinteticamente o seu contexto histórico e metodológico.

3. CONTEXTO HISTÓRICO E METODOLÓGICO

Muitos dos participantes desta investigação foram vítimas primárias, na terminologia de Govier (2002), isto é, elas sofreram pessoalmente em resultado de muitos conflitos nas suas áreas; ou foram vítimas secundárias, isto é, sofreram indiretamente através das ofensas infligidas a membros da sua família. Todos eles foram vítimas terciárias, isto é, sofreram a dominação brutal e a destruição parcial do seu país, mesmo se eles ou as suas famílias não foram pessoalmente envolvidas em massacres. Por consequência, estes participantes estavam altamente envolvidos no estudo.

A história recente deste povo, tal como a história de muitos povos da Ásia, da África, e da América e da Europa está repleta de guerras civis e de conflitos (MAGALHÃES, 1999). O território do Timor-Leste é composto pela parte oriental da ilha de Timor (a maior e a mais oriental das pequenas ilhas de Sonda), pelo enclave de Oé-Cusse, na costa norte da zona ocidental da ilha, pela ilha de Ataúro, a 23 km a norte de Díli, e pelo ilhéu de Jaco, fronteiro à ponta leste da ilha de Timor. Os limites atuais do território foram definidos pelo Tratado celebrado por Portugal com a Holanda em 20 de Abril de 1859, depois ratificados pela convenção Luso-Holandesa de 7 de Outubro de 1904, e confirmados por arbitragem do Governo suíço através da sentença de 25 de Julho de 1914 (QUADROS, 2000). Após a revolução de 25 de Abril de 1974, a Lei Constitucional nº 7/74, de 27 de Julho, aprovada pelo Conselho de Estado, reconheceu às antigas províncias ultramarinas o “direito à autodeterminação e à independência”.

Todavia o processo de descolonização foi interrompido pela invasão e ocupação do território pelas Forças Armadas da Indonésia em 1975 (7 de Dezembro) que o anexou ao seu

território. Segundo Magalhães (1999), em termos relativos, o povo de Timor Leste tem sofrido um dos piores genocídios do século XX.

É difícil fazer estatísticas num território ocupado e que, na prática, permaneceu quase completamente fechado ao exterior durante quase treze anos. Mas, segundo dados da Igreja, compilados pelo especialista francês Gabriel Defert e, de certo modo, confirmados pelos relatórios das forças armadas indonésias (citados pelo professor indonésio George Aditjondro), cerca de 308 000 timorenses terão morrido nos primeiros seis anos de ocupação indonésia (até Dezembro de 1981). Tendo em conta que a população, aquando do início do conflito, era de 696 000 pessoas, isso representa uma perda de vidas humanas, em consequência da ocupação indonésia, da ordem dos 44%. (MAGALHÃES, 1999, p. 130-131).

E aquele especialista em questões timorenses afirma mais adiante:

Para além dos mortos, houve milhares de pessoas torturadas e violadas, e todo o clima de terror permanente, que se arrastou durante mais de vinte anos, oprimindo e traumatizando uma população inteira. (MAGALHÃES, 1999, p. 131).

Em 30 de agosto de 1999, realiza-se uma consulta popular em que participaram 98% dos eleitores recenseados e a 4 de Setembro, o Secretário-Geral da ONU, Kofi Anan, anuncia os resultados: 21,5% votaram favor da proposta de autonomia; 78,5% votaram contra, isto é, a favor da independência. Após a esmagadora vitória do NÃO à autonomia proposta pela Indonésia, apesar do desencadeamento de uma onda de violência por parte de militares indonésios e de milícias no território, abriu-se caminho ao reconhecimento da independência do Timor-Leste, que ocorreu em 2002.

No começo da investigação, receávamos que, devido a experiências muito dolorosas que as pessoas sofreram, elas reagiriam de modo muito negativo ao nosso pedido para participar num estudo sobre o perdão intergrupar, apesar das questões serem formuladas de um modo abstrato. Na coleta de dados, foi o contrário que se observou a maior parte das vezes. Como se esperava, os participantes interessaram-se pelo estudo e disponibilizaram tempo para responder cuidadosamente às muitas questões dos questionários.

Para não abrir feridas que as pessoas ainda podiam ter, feridas que lhes foram infligidas nos anos passados, todas as questões foram formuladas em abstrato, de modo impessoal. Perguntar diretamente questões de atitudes sobre perdão em relação aos perpetradores diretos de sofrimento ou aos instigadores destes perpetradores diretos foi julgado inadequado devido ao caráter do presente estudo - um inquérito. Não estávamos em posição de assistir psicologicamente os participantes. Teria sido irresponsável colocá-los em risco de reavivar lembranças dolorosas (ALLAN, 2000; ALLAN; ALLAN, 2000; HAMBER, 1998, 2001). Por conseguinte, questões sobre o conteúdo concreto de mensagens de pedido de perdão, por exemplo, foram deixadas de lado.

Foram utilizadas duas línguas de comunicação: o tétum e o português. O questionário foi traduzido do Português para o Tétum por um tradutor completamente bilingue, depois do Tétum para o português por um outro tradutor. Foram seguidos os passos usualmente aceites em Psicologia Intercultural (MONTEIRO NETO, 2002). Uma ampla escala foi escolhida para os participantes terem toda a latitude para responder. Uma escala com 17 cm foi impressa após cada proposição. Os dois extremos de resposta iam de “Discordo completamente” a “Concordo completamente”.

Todos os participantes foram voluntários. Foram abordados do seguinte modo. Alguns dos participantes eram conhecidos dos experimentadores ou de um membro da sua família. Foram contactados diretamente; foi-lhes explicado o objetivo do estudo, e pedido para participarem. Estes primeiros participantes, após trabalharem com os experimentadores, ajudaram então a contactar com outras pessoas. O contato direto e a confiança mútua foi necessária para convencer as pessoas a participarem no estudo.

4. PEDIR PERDÃO EM CONTEXTO INTERGRUPAL

“Não levantes a espada sobre a cabeça do que te pediu perdão”.

Aforismo popular.

O estudo de Monteiro Neto, Pinto e Mullet (2007a) examinou as perspectivas e as atitudes de pessoas comuns para se saber se pedir perdão em contexto intergruparal tinha sentido e o modo como o pedido de perdão, caso fosse considerado com sentido, podia ocorrer. O material consistiu num questionário com 77 itens referentes a aspectos muito concretos do processo de pedir perdão. Os itens foram inspirados nos trabalhos de Tavuchis (1991), Shriver (1995), Digeser (2001) e Amstutz (2004).

Participaram neste estudo 226 pessoas (111 mulheres e 115 homens) da região de Dili. A sua idade variava entre 19 e 70 anos, com uma média de 32 anos (DP = 10,3). Cento e quarenta e cinco participantes completaram o ensino secundário. Cento e oitenta e quatro participantes identificaram-se como crentes em Deus, 176 declararam que costumavam perdoar na sua vida quotidiana, e 167 frequentavam a igreja (a católica) de modo habitual. Cento e trinta e cinco participantes declararam que tinham sofrido pessoalmente com a guerra, e 156 que um elemento da sua família tinha sofrido com ela. Somente 65 participantes afirmaram que não tinham sofrido pessoalmente ou através da sua família com ela.

4. 1. Pode um grupo pedir perdão a outro grupo?

A maioria dos participantes (88%) eram claramente favoráveis à ideia de que um grupo de pessoas pode pedir perdão a um outro grupo de pessoas. Menos de 10% não eram a favor dessa ideia. Estas percentagens não variaram de modo acentuado em função da idade, do gênero, dos hábitos de perdão interpessoal, do nível de instrução e do nível de sofrimento pessoal ou familiar durante a ocupação. Este resultado foi consistente com as perspectivas de Shriver (1995, p. 177) de que as pessoas têm uma “predisposição, um arraigado dom, para injetar perdão nas relações políticas” com os outros. Foi também consistente com o conceito de diplomacia reconstituente que foi proposto por Braithwaite (2002, p. 170) que a concebeu “como um processo de curar as emoções de povos divididos”.

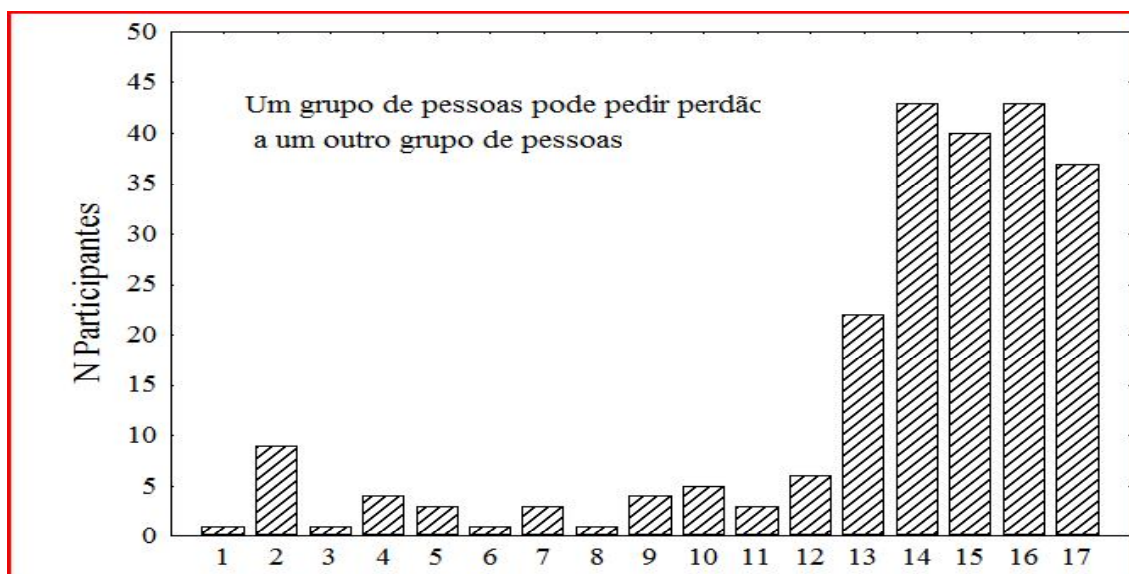


Figura 1. Um grupo de pessoas pode pedir perdão a um outro grupo de pessoas
 Fonte: (MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2011).

4.2. O processo de pedir perdão

Os participantes evidenciaram concepções claras sobre o que podia ser o processo de pedir perdão intergrupar. O pedido de perdão intergrupar foi concebido sobretudo como um processo popular, democrático. Os participantes concordaram claramente que discussões públicas e votação devem ocorrer antes de quaisquer ações concretas serem levadas a cabo por políticos e que as pessoas que irão falar em nome de todo o grupo devem ser representantes do grupo (Presidente do Estado, uma pessoa respeitada, etc.). Este resultado é consistente com a perspectiva de Tavuchnis (1991, p. 98) de que um pedido de desculpa “de Muitos para Muitos” só pode ser proferido por representante autorizado, uma pessoa que representa verdadeiramente o grupo (DIGESER, 2001). Este resultado é também consistente com as perspectivas de Braithwaite (2002) de que a elite diplomática não é adequada para se assegurar uma paz duradoura: “a pacificação deve ser democratizada; deve curar todas as pessoas, preparando o caminho com sentimentos populares para a paz e a democracia” (BRAITHWAITE, 2002, p. 185). Para além disso, o fato de que uma terceira parte (um membro influente das Nações Unidas) também se pode considerar como sendo uma pessoa

que pode falar de modo aceitável em nome do grupo que faz o pedido é consistente com as análises de Braithwaite (2002, p. 175) que mostra que, em determinadas circunstâncias, as terceiras partes foram cruciais para lançar as bases em muitas instâncias de resolução de disputas.

Os participantes admitiram que pessoas com cargos políticos (um partido político, um Chefe de Estado) podem iniciar o processo de pedir perdão. Os participantes que concebiam o perdão intergrupar como um processo coletivo e global tendiam a excluir do processo de pedido as pessoas que são responsáveis pelas atrocidades. Tal é remissente das perspectivas de Hayner (2002, p. 206) sobre a possível complementaridade de meios reconstituintes, tais como as comissões de verdade, e mais clássicas, meios punitivos, tais como tribunais nacionais ou internacionais para obter uma transição pacífica em sociedades após os conflitos. Tal está em completa concordância com as sugestões teóricas de Braithwaite (2002, p. 32) envolvidas na sua pirâmide de regulação: “a criminalização fornece um novo pico para a aplicação da pirâmide contra crimes de guerra” (BRAITHWAITE, 2002, p. 202).

Os participantes concordaram que o pedido de perdão não deveria ocorrer muito tempo após os acontecimentos. Isto faz pleno sentido: quanto mais depressa ocorrer a reconciliação intergrupar, melhor será para todas as pessoas. Todavia estavam conscientes de que esta perspectiva nem sempre é realista e que o processo também pode ser iniciado de modo aceitável muito tempo após as atrocidades. Com efeito, se o pedido de perdão é concebido como um processo democrático, esse processo geralmente demora. Tal é bem ilustrado com o que nos ensinou a história do século XX: foram necessários 25 anos para o chanceler alemão expressar publicamente arrependimento pelo Holocausto e 45 anos para o primeiro ministro japonês pedir desculpa por certos crimes cometidos durante a Segunda Guerra Mundial. Antes de se iniciar o processo do perdão, vítimas e transgressores devem concordar sobre uma história do que aconteceu (DIGESER, 2001), e isto pode levar muito tempo.

O pedido de perdão intergrupar foi concebido fundamentalmente como um processo público. Os participantes concordaram de modo inequívoco que o processo tem de ocorrer no

seio de lugares simbólicos do grupo a quem se pede o perdão (idealmente, o palácio do governo) ou do grupo que pede perdão (um lugar sagrado, etc.), e que a língua usada deveria ser uma língua com ampla difusão internacional em vez da língua do grupo a quem se pede para perdoar. Isto é consistente com a concepção das desculpas intergrupais de Tavuchnis. Elas devem ser opiniões “quintessencialmente públicas” e não privadas dos representantes; são um assunto de registo público. Deviam ser “dirigidas a um público mais vasto tanto quanto à parte ofendida” para que o processo de perdoar também “fale às terceiras partes interessadas.” (TAVUCHIS, 1991, p. 101). Isto é também consistente com a decisão do Primeiro Ministro japonês Miyazawa de apresentar perante a Assembléia Nacional Coreana as suas sinceras desculpas pelo tratamento do Japão das pessoas coreanas antes e durante a Segunda Guerra Mundial. Finalmente, tal é consistente com a perspectiva de Braithwaite (2002, p. 187) de que a mediação secreta entre a elite já não é uma perspectiva viável para resolver disputas modernas: “É necessária pacificação no solo, entre as pessoas comuns”.

Pedir perdão foi concebido como implicando a expressão de sentimentos e emoções particulares por parte das pessoas que pedem perdão (e.g., contrição, remorsos e arrependimento). Foi também concebido como implicando comportamentos concretos que confirmem a sinceridade do pedido (oferta de dinheiro, castigo das pessoas responsáveis pelas atrocidades e outros). Isto não é consistente com a afirmação de Tavuchis (1991, p. 100) de que o estatuto das partes envolvidas “implica uma abordagem estilizada para a linguagem e para o modo de falar que dá pouco lugar à espontaneidade, à flexibilidade, ou às improvisações que se encontram na linguagem corrente”. Todavia isto é consistente com o que foi observado em situações concretas. Quando em 1970 o chanceler Brandt se ajoelhou perante o memorial da insurreição do gueto de Varsóvia de 1943, expressou emoções profundas ao nível do seu comportamento. Em 1992, no seu discurso na Assembléia Nacional Coreana durante a primeira visita à Coreia de um Primeiro Ministro Japonês, Kiichi Miyazawa disse:

Não posso ajudar o agudo sentimento de mal-estar sobre isto [cerca de 100 000 mulheres coreanas foram exploradas sexualmente para conforto dos soldados japoneses], e apresento as minhas sinceras

desculpas [...] Estou determinado a incentivar nas pessoas japonesas, muito especialmente nos jovens, a coragem para encarar honestamente os fatos passados, compreendendo os sentimentos das vítimas, e um sentimento de advertência de que estes atos nunca devem ser repetidos. (INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE, 1992).

De um modo mais geral, e por razões psicológicas, é difícil imaginar que um líder político que está intimamente convencido que a sua nação cometeu atrocidades contra outra nação e está determinado a pedir perdão publicamente pelas atrocidades devia ser capaz de reprimir a emoção intensa que pode sentir no momento de apresentar o seu pedido. De certo modo, ao expressar demasiada desvinculação quando se pede publicamente perdão pode correr-se o risco de ser interpretado como uma falta fundamental de empatia pelo sofrimento de vítimas ou como mera relutância em pedir perdão. Globalmente, esta perspectiva está em consonância com os princípios básicos na justiça reconstituente quando a experiência e a expressão de emoções desempenham um papel crucial no processo da resolução da disputa (BRAITHWAITE, 2002).

Os participantes consideraram ser o objetivo fundamental do pedido de perdão a promoção da reconciliação entre os dois grupos, o que está de acordo com as perspectivas de Digeser (2001). Concordaram de modo claro que deviam ser feitas concessões, se necessário, para facilitar o processo. Para além disso, concordaram que ambas as partes deviam fazer planos para viverem de modo mais interdependente. Este resultado está de acordo com a ideia de Tavuchnis (1991) de que pedir perdão devia ser um prelúdio à reconciliação entre os grupos, com os resultados de Thomas e Garrod (2002) de que os jovens bósnios que foram severamente punidos durante a guerra querem obter reconciliação com sérvios e croatas e, de um modo mais geral, com as perspectivas de Braithwaite (2002, p. 185) de que “a maior parte das pessoas quer fundamentalmente paz, prosperidade e liberdade mais do que querem vingança”. O processo de pedido de perdão intergrupual foi contudo visto como sendo distinto do início de acordo comercial, ou um tratado militar.

Posteriormente as conceituações de pedir perdão foram também analisadas em

Angola, Guiné-Bissau e Moçambique (MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2007a). No passado recente, estes quatro países estiveram envolvidos em guerras civis sangrentas ou de ocupação. Uma proporção importante de cada população foi morta, violada, ferida e desalojada. Nos quatro grupos que foram estudados (Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e Timor-Leste) a maioria dos participantes concordou com a ideia de que a) pedir perdão intergrupar se reveste de sentido, b) o processo do pedido deve ser absolutamente popular, democrático, e público e não uma negociação secreta feita por uma elite, c) este processo deve ser iniciado e efetuado por pessoas com cargos políticos e não por facções dissidentes, e d) este processo tem como objetivo a reconciliação e não a humilhação do grupo que faz o pedido.

Os timorenses, mais do que outros grupos no estudo, concordaram com a ideia de que o pedido devia ser acompanhado de ofertas comerciais, propostas de novas espécies de colaboração, e de atos de reparação pelo dano sofrido. Isto reflete o fato de que o futuro deste país está amplamente dependente da atitude do seu vizinho poderoso: a Indonésia. Timor-Leste é um país pobre: a ajuda e a colaboração da Indonésia são, de modo lógico, concebidas como sendo vitais.

4. 3. Perdoar em contexto intergrupar

“A mais bela das virtudes é perdoar”

Aforismo popular.

O conceito de perdão intergrupar tem sentido para vítimas de conflitos violentos? Por outras palavras, pode um grupo de vítimas perdoar a um grupo de ofensores violentos?

Monteiro Neto, Pinto e Mullet (2007b) examinaram em pormenor as perspectivas e atitudes de pessoas comuns sobre se o dar perdão se reveste de sentido e de que modo o dar perdão, caso tenha sentido, podia ocorrer. Participaram neste estudo 354 pessoas (169 mulheres e 185 homens) residentes na região de Díli. A idade oscilava entre 19 e 55 anos ($M = 32,2$; $DP = 10,3$). O material consistiu num questionário com 82 itens referentes ao sentido do perdão intergrupar e possíveis concepções de perdoar.

Vários aspectos concretos do processo de dar perdão, foram examinados, entre eles: o perdão intergruparal tem sentido *in abstracto*? Qual é o objectivo do perdão intergruparal? O perdão intergruparal pressupõe castigo adequado dos ofensores e reparação adequada por parte do grupo ofensor? Quem pode decidir se o perdão é apropriado ou não? Quem pode falar em nome do grupo? A quem devem ser dirigidas as mensagens de perdão? Qual pode ser o papel das instituições internacionais?

4.4. Poderá um grupo perdoar a outro grupo?

Para o item “Um grupo de pessoas pode perdoar a outro grupo de pessoas” a média de acordo foi elevada ($M = 13.4$ em 17 ; ver também Figura 2). A maioria das respostas (81%) situava-se entre 12 e 17, que foi definida como sendo a zona de acordo. Uma pequena minoria de respostas (8%) situava-se entre 1 e 6, que foi definida como sendo a zona de desacordo. Uma pequena minoria de respostas (9%) estava na zona intermédia, isto é uma zona indeterminada.

Para além disso, cerca de metade da amostra timorense concordou com a ideia de que o perdão intergruparal tem sentido mesmo na ausência de desculpas por parte do outro grupo. Estes resultados eram robustos em relação à idade, ao gênero e a outras variáveis de diferenças individuais, incluindo o estatuto de vítima. Por um lado, estes resultados podem parecer surpreendentes, e mesmo incríveis, tendo em conta a dor e o sofrimento por que passou a maior parte dos participantes. Por outro lado, eles podem ser considerados como expressando perspectivas muito realistas.

Como afirmou Staub e Pearlman (2001, p. 377): “perdoar é importante porque torna a reconciliação possível. E quando os grupos vivem conjuntamente ... sem reconciliação, sentimentos de insegurança e perigo de violência estão sempre presentes.”

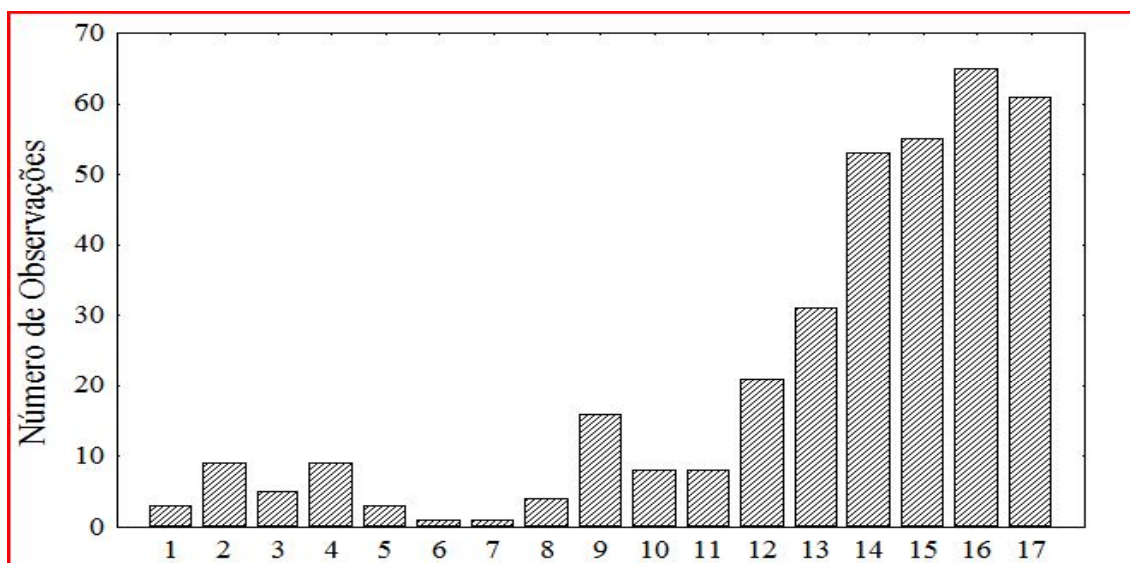


Figura 2 - Um grupo de pessoas pode pedoar a um outro grupo de pessoas.
 Fonte: (MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2011).

4.5. Processo de perdoar

Os participantes evidenciaram concepções articuladas sobre o que podia definir o dar o perdão intergrupar. As suas respostas foram submetidas à análise fatorial e foram evidenciados oito fatores interpretáveis.

O primeiro fator foi denominado **Reconciliação**. Saturava itens tais como “O perdão deve acompanhar-se de propostas de novas espécies de aliança”. A pontuação média obtida era alta (12.9). Houve concordância substancial entre os participantes para considerar que o objetivo do processo do perdão era a reconciliação.

O segundo fator foi denominado **Papel dos Políticos**. Saturava itens tais como “É o governo que pode decidir perdoar”. A pontuação média obtida foi (9.67). Os participantes manifestaram-se reservados quanto à ideia que o perdão intergrupar fosse entregue unicamente aos responsáveis políticos.

O terceiro fator foi denominado **Reparação/Compensação**. Este fator era composto por itens relacionados com as possíveis condições em que se poderia perdoar (e.g., uma reparação adequada, o castigo dos principais autores dos crimes). A pontuação média não era

significativamente diferente do ponto médio de acordo na escala (9.69). Os participantes não eram particularmente favoráveis à ideia de que o perdão intergrupar fosse condicionado por reparações ou procedimentos judiciais.

O quarto fator foi denominado **Anúncio**. Saturava itens tais como “O perdão deve ser anunciado aos membros do governo do outro grupo”. A pontuação média foi a mais baixa (7.13). Os participantes estavam reservados quanto à ideia que o anúncio do perdão intergrupar fosse dirigido aos responsáveis políticos ou espirituais do outro grupo.

O quinto fator foi denominado **Processo Público**. Saturava itens tais como “O perdão deve ser anunciado em vários locais do território do grupo que pede perdão.” A pontuação obtida foi (8.41). Os participantes manifestaram-se um pouco reservados com a ideia que o perdão intergrupar fosse objeto de uma difusão de grande amplitude nos membros do outro grupo.

O sexto fator foi denominado **Processo Descentralizado**. Saturava itens tais como “Uma fração do grupo ofendido (membros de um partido político) pode perdoar em seu próprio nome.” A pontuação média foi a segunda mais baixa que se observou (7.99). A pontuação média obtida era significativamente mais baixa que o ponto médio de acordo na escala. Os participantes não eram favoráveis à ideia de que o perdão possa ser realizado em ordem dispersa ou não seja acompanhado de relatórios escritos, podendo servir para a História do país. A distribuição das respostas é uma das maiores observadas, refletindo uma ausência de consenso neste ponto.

O sétimo fator foi denominado **Processo Democrático**. Saturava itens tais como “Deve ocorrer uma votação para se decidir se o grupo vai ou não perdoar”. A pontuação média foi a segunda mais alta que se observou (11.74). Houve bastante concordância entre os participantes em considerarem que o processo de perdão podia ser um processo democrático.

O oitavo fator foi denominado **Papel das Autoridades Religiosas e Internacionais**. Saturava itens tais como “Indivíduos de instituições mundiais estão em melhor posição para falar em nome do grupo a perdoar”. A pontuação média estava muito próxima do ponto médio da escala (8.95). Os participantes estavam reservados quanto à ideia que o perdão intergrupar fizesse intervir diretamente instâncias não nacionais. A distribuição das respostas foi bimodal.

Uma pequena maioria dos participantes é bastante favorável à ideia, mas a minoria restante está muito indecisa ou não é favorável.

A Figura 3 mostra os resultados médios reunidos em função da idade e sexo dos participantes. As variações foram pequenas e não afetaram o padrão básico dos resultados.

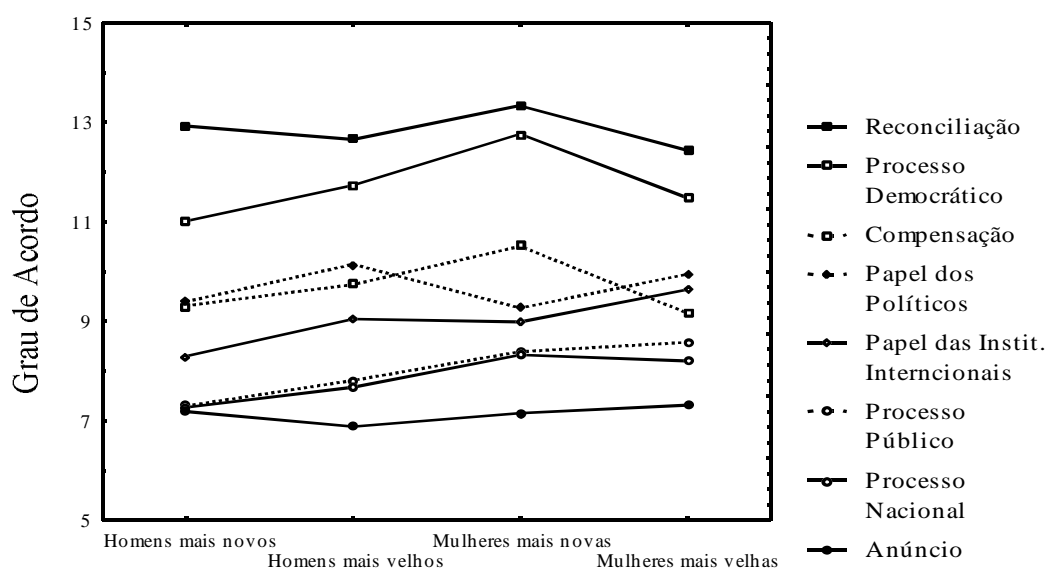


Figura 3: Média do grau de acordo em função da idade e do sexo
 Fonte: (MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2011).

Este modelo com 8 fatores das conceituações do perdão intergrupar evidenciado com pessoas timorenses foi testado em amostras angolanas e guineenses que tinham sido afetadas pessoalmente por guerras e conflitos (MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2007b, MONTEIRO NETO; PINTO; MULLET, 2008). Foi evidenciado que este modelo complexo se ajustava aos dados angolanos e guineenses. Este resultado acrescenta apoio à ideia de que os oito fatores diferentes do processo de perdão intergrupar são aspectos distintos que podem ser considerados separadamente no caso de aplicações práticas.

Nas amostras destes países foram referidas questões importantes, tais como: a) Qual é o objetivo deste processo? b) Deveria ocorrer uma reparação adequada antes do início do processo? c) Quem pode decidir perdoar? d) Qual pode ser o papel das instituições internacionais? E finalmente, e) a quem deveria ser anunciada a decisão de perdoar? Se os

participantes não tivessem uma concepção clara acerca do dar perdão intergrupar, ou pior, se os itens do questionário não tivessem sentido para eles, as suas respostas a estes itens teriam sido dadas mais ou menos à sorte, e, em resultado disso, estas respostas não estariam correlacionadas. Assim não teria emergido nenhum fator claro, e nenhum teste do modelo poderia ser efetuado. A emergência e a interpretabilidade destes fatores constituíram efetivamente a garantia de que o que os autores estavam a estudar se revestia de sentido para os participantes. Esta garantia amplia-se aos estudos sobre pedir perdão referidos previamente.

Este estudo respondeu a algumas das questões suscitadas mais acima. Em Timor-Leste uma forte maioria dos participantes concordou com a ideia de que a) o objetivo do processo do perdão intergrupar é a reconciliação com o antigo ofensor e conseqüentemente que b) o perdão intergrupar não necessita de estar estritamente condicionado por uma reparação adequada e compensação ou por uma perseguição dos indivíduos responsáveis pelas atrocidades. Uma clara maioria dos participantes concordou com a ideia de que c) o processo deve ser democrático (por outras palavras, um referendo deve ocorrer em toda a comunidade antes de dar perdão em nome da comunidade), e em conseqüência, discordavam um pouco com as ideias de que d) o perdão deve ser decidido pelos políticos e que o processo deve ser descentralizado (não envolvendo toda a comunidade nacional).

Pedir perdão não foi percebido pela maioria dos participantes como sendo uma condição necessária para se considerar o perdão intergrupar. Isto pode indicar que pelo menos alguns participantes não estavam conscientes que a reconciliação intergrupar, que foi designada como sendo o objetivo principal do perdão intergrupar, pressupõe um mínimo de reciprocidade entre os grupos. Por outras palavras, é difícil um grupo reconciliar-se com outro que não quer pelo menos pedir um mínimo de desculpas. Uma explicação alternativa é que os participantes estavam bem conscientes que a reconciliação pressupõe reciprocidade, mas eles também estavam persuadidos que em alguns casos, em que o antigo inimigo nega de modo persistente qualquer responsabilidade, pode ser melhor perdoar de qualquer modo para se encerrar o assunto (tal como muitas pessoas aprenderam a fazer em contexto interpessoal).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, os resultados observados estão amplamente em consonância entre eles e com as análises e propostas por Govier (2002, p. 78-99) e de Amstutz (2004) sobre o perdão em política. A maior parte dos participantes, apesar de experiências pessoais e coletivas traumáticas causadas por conflitos externos, concordaram com a ideia de que o perdão intergrupar tem sentido. Para além disso, apareceram conceituações estruturadas do que devia definir o perdão intergrupar. “Se emoções e atitudes negativas, tais como ódio, raiva e vingança podem caracterizar grupos, também os podem caracterizar as positivas tais como afeição ou compaixão” (GOVIER, 2002, p. 91). O perdão pode obviamente ser acrescentado à lista de atitudes positivas grupais.

Ainda há bem pouco tempo, pouco se conhecia sobre a psicologia do perdão (MULLET et al., 1998). Se nestes últimos anos já aprendemos muito, o nosso conhecimento ainda só enche uma chávena de café havendo ainda uma grande piscina das facetas desconhecidas necessitando de investigação futura. Por exemplo, é necessário mais investigação sobre o processo de pedido de perdão, bem como de dar perdão, em situações complexas em que os papéis de perpetrador e de vítima não estão claramente separados, isto é, em situações em que as mesmas pessoas tenham sido, em várias proporções, simultaneamente vítimas e perpetradores. Ainda necessitamos de descobrir como é que o perdão pode ser mais bem promovido na sociedade.

Entretanto, é encorajante que os participantes nos nossos estudos tivessem mostrado, em princípio, estar abertos à reconciliação com aqueles grupos que os fizeram sofrer: estavam interessados pelo nosso estudo e eram favoráveis a um processo de perdão intergrupar.

REFERÊNCIAS

ALLAN, A. Truth and reconciliation: a psycholegal perspective. *Ethnicity and Health*, v. 5, n. 3-4, p. 191-204, 2000.

_____.; ALLAN, M. *The South African truth and reconciliation commission as a therapeutic*

tool. *Behavioral Sciences and the Law*, v. 18, n. 4, p. 459-477, sept. 2000.

AMSTUTZ, M. R. *The healing of nations: the promise and limits of political forgiveness*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2004.

AZAR, F.; MULLET, E. Forgiveness: overall level and factor structure in a sample of Muslim and Christian-Lebanese. *Peace and Conflict: Journal of Peace Psychology*, v. 8, p. 17-30, 2002.

_____. Interpersonal forgiveness among lebanese: a six-confession study. *International Journal of Group Tensions*, v. 30, n. 2, p. 161-181, 2001.

_____.; VINSONNEAU, G. The propensity to forgive: findings from lebanon. *Journal of Peace Research*, v. 36, n. 2, p. 169-181, mar. 1999.

BELO, C. X. *Forgiveness and reconciliation in an inter-group context*. New York: Nova Science Publishers, 2011.

BRAITHWAITE, J. *Restorative justice and responsive regulation*. New York: Oxford University Press, 2002.

CAIRNS, E. et al. Intergroup forgiveness and intergroup conflict: Northern Ireland, a case study. In: WORTHINGTON, E. L. (Ed.). *Handbook of forgiveness*. New York: Routledge, 2005.

DIGESER, P. *Political forgiveness*. Ithaca: Cornell University Press, 2001.

EBBINGHAUS, H. *Abriss der Psychologie*. Leipzig: Veit, 1908.

GOVIER, T. *Forgiveness and revenge*. London: Routledge, 2002.

HAMBER, B. The burdens of truth: an evaluation of the psychological support services and initiatives undertaken by the South African truth and reconciliation commission. *American Imago*, v. 55, n. 1, p. 9-28, 1998.

_____. Does the truth heal? a psychological perspective on political strategies for dealing with the legacy of political violence. In: BIGGAR, N. (Ed.). *Burying the past: making peace and doing justice after civil conflict*. Washington: Georgetown University Press, 2001.

HAYNER, P. B. *Unspeakable truths: facing the challenge of truth commissions*. New York: Routledge, 2002.

HENDERSON, M. *The forgiveness factor*. Salem: Grosvenor, 1996.

- INTERNATIONAL HERALD TRIBUNE. Coreia do Sul, 20 jan. 1992.
- MAGALHÃES, A. B. *Timor Leste na encruzilhada da transição da Indonésia*. Lisboa: Gradiva, 1999.
- MINOW, M. *Between vengeance and forgiveness: facing history after genocide and mass violence*. Boston: Beacon Press, 1998.
- MONTEIRO NETO, F. F. *Psicologia intercultural*. Lisboa: Universidade Aberta, 2002.
- MONTEIRO NETO, F. F.; MULLET, E. Lay conceptualizations of forgiveness among Portuguese adults: a proverb endorsement approach. *Proverbium: Yearbook of International Proverb Scholarship*, v. 28, p. 219-233, 2011.
- MONTEIRO NETO, F. F.; PINTO, M. C.; MULLET, E. Seeking forgiveness in an intergroup context: angolan, guinean, mozambican and east timorese perspectives. *Regulation & Governance*, v. 1, p. 329-346, 2007a.
- _____. Intergroup forgiveness: east timorese and angolan perspectives. *Journal of Peace Research*, v. 44, n.4, p. 711-728, 2007b.
- _____. Conceptualizations of intergroup forgiveness among guinean : test of an eight-factor model. *Journal of Social Management*, v. 6, p. 85-98, 2008.
- _____. *Forgiveness and reconciliation in an inter-group context*. New York: Nova Science Publishers, 2011.
- MULLET, E.; GIRARD, M.; BAKSHI, P. Conceptualizations of forgiveness. *European Psychologist*, v. 9, n. 2, p. 78-86, jun. 2004.
- MULLET, E.; MONTEIRO NETO, F. F. Lay people's views on intergroup forgiveness. *Peace Review*, v. 21, p. 457-463, 2009.
- MULLET, E. et al. Conhece-se pouco acerca do perdão. *Psicologia, Educação e Cultura*, v. 2, p. 281-293, 1998.
- PAZ, R.; MONTEIRO NETO, F. F.; MULLET, E. Forgivingness: similarities and differences between buddhists and christians living in China. *The International Journal for the Psychology of Religion*, v. 17, n. 1, p. 289-301, 2007.
- PsyINFO. APA, Washington, 2 sept. 2011.
- QUADROS, F. Timor e o direito internacional. In: MIRANDA, J. (Org.). *Timor e o direito*.

Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 2000.

SHRIVER, D. W. *An ethics for enemies: forgiveness in politics*. New York: Oxford University Press, 1995.

SMEDES, L. B. *The art of forgiving*. New York: Ballantine Books, 1996.

STAUB, E. Genocide and mass killing: origins, prevention, healing and reconciliation. *Political Psychology*, v. 21, n. 2, p. 367-382, June 2000.

STAUB, E.; PEARLMAN, L. A. Healing, reconciliation, and forgiving after genocide and other collective violence. In: HELMICK, S. J.; PETERSEN, R. L (Eds.). *Forgiveness and reconciliation*. Radnor: Templeton Foundation Press, 2001.

TAVUCHIS, N. *Mea culpa: a sociology of apology and reconciliation*. Stanford: Stanford University Press, 1991.

THOMAS, J. M.; GARROD, A. Forgiveness after genocide?: perspectives from bosnian youth. In: LAMB, S.; MURPHY, J. G. (Eds.). *Before forgiving: cautionary views of forgiveness in psychotherapy*. New York: Oxford University Press, 2002.

TUTU, D. M. *No future without forgiveness*. New York: Doubleday, 2000.

WORTHINGTON, E. L. *Handbook of forgiveness*. New York: Routledge, 2005.

Recebido o 20/07/2012 – Aceito o 20/09/2012